

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.992, DE 2016

Estabelece condições para renegociação de débitos em operações com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), bem como com os Fundos de Investimentos Regionais (FINOR e FINAM).

EMENDA DE REDAÇÃO Nº DE 2017 (Da Deputada Gorete Pereira)

Substituam-se os seguintes termos e expressão constantes do projeto original:

1. Art. 7º -
Substituir o termo “nem” por “não”.
2. Art. 8º. -
Substituir a expressão “referente ao art. 5º” por “de que trata esta lei”.

J U S T I F I C A Ç Ã O

As alterações sugeridas são auto-explicativas.

Sala da Comissão, de julho de 2017

Deputada GORETE PEREIRA